



**HPT ENGENHARIA**

Tecnologia é nosso território

Brasília, 09 de setembro de 2020

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Prezados,

A **HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP**, vem através desta, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Após tomarmos ciência das perguntas e respostas publicadas no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005 e 006/2020 sentimo-nos motivados, respeitosamente, a solicitar um pedido de esclarecimento à Douta Comissão de Licitação deste Departamento de Estradas de Rodagem. A cronologia dos fatos encontra-se detalhada na sequência.

Em data não divulgada a licitante NORDEN ENGENHARIA EIRELI fez diversos questionamentos ao edital, cujas respostas se encontram amparadas pelo Despacho DER-DF/DG/SUTEC/DIEST. Do exposto, chamou nossa atenção a PERGUNTA/RESPOSTA para o item 3, repetidos integralmente na sequência.

**PERGUNTA Nº 3 (NORDEN ENGENHARIA):** *"Após cuidadosa leitura do Anexo VI-Termo de Referência pode-se concluir que a empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar, para o item "Estudos de Tráfego", minimamente e sem a eles se limitar, as atividades de Contagem Volumétrica e Pesquisas de Origem/Destino, para identificar as deficiências na Mobilidade Urbana, que embasarão as propostas de soluções Geométricas para o local. Apesar do exposto, a Equipe Técnica prevista em edital (pg 64) para realização dos "Estudos de Traçado e de Tráfego" é composta por 1 Engenheiro Sênior (16,5 dias de 8 horas) e 1 Cadista (22 dias de 8 horas). Além da óbvia insuficiência de pessoal (não constam profissionais para realização das Pesquisas de Origem/Destino e Contagens Volumétricas) o edital não prevê a utilização de veículos para os serviços de campo (à pg 65 só constam veículos para Coordenação, Topografia, Estudos Geotécnicos, Pavimentação e Ambiental, além de um caminhão para Viga Benkelman) nem mesmo nenhum tipo de remuneração para as atividades de "Microsimulação de Tráfego" como consta no item 5 - Escopo do Projeto Básico (pg 37) que exige software específico e mão-de-obra especializada. Assim sendo, perguntamos para o item "Estudos de Traçado e Tráfego": a) Como será feita a remuneração das equipes destinadas à realização dos serviços de campo? b) Como será feita a remuneração dos veículos a serem utilizados nos trabalhos de campo? c) Como será feita a remuneração do software para atividades de "Microsimulação de Tráfego"?"*



**HPT ENGENHARIA**

Tecnologia é nosso território

**RESPOSTA:** Esta resposta fica à cargo da Superintendência de Trânsito (SUTRAN), conforme indicação do Despacho DER-DF/DG/SUTEC (45858163)

Ato contínuo, a **Superintendência de Trânsito**, através do Despacho DER-DF/DG/SUTRAN, **apresentou resposta à GELIC** (Gerência de Licitações do DER/DF, entendimento nosso), já postada no site deste Departamento de Estradas de Rodagem, **cujas reprodução integral apresentamos a seguir:**

**“À GELIC,**

*Em atenção ao despacho a esta Superintendência, conforme sugestão da SUTEC, através do SEI (45780268), encaminhamos o esclarecimento do Item 3 descrito no e-mail 45780055, da Empresa NORDEN ENGENHARIA EIRELI, relacionados à **Tomada de Preços nº 005/2020 (44372827)**, abaixo:*

- *Informamos que, em virtude do contexto da pandemia do coronavírus que contingenciou a atividade de contagem de fluxos de veículos tendo em vista a existência, em sua grande maioria, de servidores nos grupos de risco, alocados na GEREST; da ausência de sistema computacional de simulação de tráfego no DER/DF, e da necessidade da formação de técnicos para operarem esses sistemas, entendemos que a SUTRAN, atualmente, **não dispõe de recursos humanos e operacionais para desenvolver o estudo de tráfego** de forma que atenda a definição de soluções para o caso em pauta. Para o estabelecimento de, uma equipe para desenvolver este estudo, entendemos que deve ser composta por:*

- 1. Engenheiro Sênior, a ser alocado 2 horas durante 15 dias;*
- 2. Engenheiro Jr., a ser alocado 8 horas durante 15 dias;*
- 3. Chefes de Contagem (T3) (dois) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas\*3 dias)+8 horas), perfazendo 64 horas de alocação;*
- 4. Contador (A2) (doze) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas x 3 dias)+8 horas)), perfazendo 384 horas de alocação;*
- 5. Motorista (A2) (três) a serem alocados junto aos Contadores, perfazendo 96 horas de alocação;*
- 6. Veículos: 1 atendendo os engenheiros, 1 atendendo os chefes de contagem, e 3 atendendo os contadores, perfazendo um total de 5 veículos.*

*Ressaltamos que a rodovia DF-010 (EPAA) dispõe de equipamentos de fiscalização eletrônica que realizam contagem volumétrica.*

Em função da comunicação ocorrida internamente e publicada no site do DER/DF, **o que a torna oficial e parte integrante do Edital TP nº 005/2020**, é nosso entendimento que nenhum dos órgãos da Administração envolvidos no processo de contratação dos Estudos e Projetos possui informações minimamente consistente relativas ao Tráfego, o que obriga, na prática, que o futuro vencedor do processo licitatório execute, na íntegra, todos os serviços para os quais não existe remuneração prevista em edital, sendo que a SUTRAN dimensionou e equipe para a realização dos trabalhos. Em face do exposto, pode-se concluir que o Orçamento elaborado para Instrumento de Contratação



**HPT ENGENHARIA**

*Tecnologia é nosso território*

encontra-se permeado por erro crasso em sua origem, o que exige, de imediato, sua retificação. Assim sendo é nosso entendimento que o DER/DF recolherá o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 e fará a devida correção e, ainda, informará o novo prazo para apresentação das propostas, como exige a Lei 8.666/93. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

**HUMBERTO SANTANA ENG. CONSULT. LTDA - EPP**  
**André Gontijo Vieira**  
**Sócio-Administrador**

## Esclarecimento TP 005/2020



Ailton Rosa <comercialnorden@gmail.com>

Hoje, 16:18

DER - DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS; DER - Gerencia de Licitação; DER

Responder a todos |

Caixa de entrada

Prezados,  
Boa tarde!

A **NORDEN ENGENHARIA EIRELI**, vem por meio desta, solicitar o pedido de esclarecimento abaixo.

Após leitura do item 22 – OUTRAS ORIENTAÇÕES, parte integrante do Anexo VI – Termo de Referência do Edital TP nº 005/2020 apresentado à página 55, esta Consultora identificou a seguinte expressão: “**Na eventualidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração dos projetos os mesmos deverão ser executados sem ônus para o DER/DF**”. Em resposta a questionamento feito por uma licitante, assim respondeu a **Superintendência de Trânsito (SUTRAN)**, motivada pelo DESPACHO DER-DF-DG-SUTEC (45858163), documento esse já registrado no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) o que o torna, segundo ditames da LEI 8.666/93, parte integrante do Edital TP Nº 005/2020

*Em atenção ao despacho a esta Superintendência, conforme sugestão da SUTEC, através do SEI (45780268), encaminhamos o esclarecimento do Item 3 descrito no e-mail 45780055, da Empresa **NORDEN ENGENHARIA EIRELI**, relacionados à **Tomada de Preços nº 005/2020 (44372827)**, abaixo:*

- *Informamos que, em virtude do contexto da pandemia do coronavírus que contingenciou a atividade de contagem de fluxos de veículos tendo em vista a existência, em sua grande maioria, de servidores nos grupos de risco, alocados na GEREST; da ausência de sistema computacional de simulação de tráfego no DER/DF, e da necessidade da formação de técnicos para operarem esses sistemas, entendemos que a SUTRAN, atualmente, **não dispõe de recursos humanos e operacionais para desenvolver o estudo de tráfego** de forma que atenda a definição de soluções para o caso em pauta. Para o estabelecimento de, uma equipe para desenvolver este estudo, entendemos que deve ser composta por:*

- 1. Engenheiro Sênior, a ser alocado 2 horas durante 15 dias;*
- 2. Engenheiro Jr., a ser alocado 8 horas durante 15 dias;*
- 3. Chefes de Contagem (T3) (dois) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas\*3 dias)+8 horas), perfazendo 64 horas de alocação;*
- 4. Contador (A2) (doze) a serem alocados durante 32 horas ((8 horas x 3 dias)+8 horas)), perfazendo 384 horas de alocação;*
- 5. Motorista (A2) (três) a serem alocados junto aos Contadores, perfazendo 96 horas de alocação;*
- 6. Veículos: 1 atendendo os engenheiros, 1 atendendo os chefes de contagem, e 3 atendendo os contadores, perfazendo um total de 5 veículos.*

*Ressaltamos que a rodovia DF-010 (EPAA) dispõe de equipamentos de fiscalização eletrônica que realizam contagem volumétrica.*

- 1) Com base no exposto entende essa Consultora que existe grave erro no Orçamento elaborado para o Edital TP nº 005/2020, uma vez que o item 22 – OUTRAS ORIENTAÇÕES, parte integrante do Anexo VI

Orçamentos é nosso entendimento que a mesma deverá ser revisada, bem como o valor previsto para a execução integral do escopo de serviços. Nosso entendimento está correto?

2) Caso o DER/DF não altere a Planilha de Orçamento através da inserção dos quantitativos de serviços, conforme admite a SUTRAN, solicitamos informar como órgão pretende fazer a remuneração das atividades.

Em face da necessária revisão, o DER/DF enviará a nova Planilha Orçamentária em tempo hábil de modo a permitir a manutenção da data de entrega das propostas ou fará o devido adiamento para que todas as licitantes possam analisar as novas condições e adequar as propostas?

Atenciosamente,

Ailton Paulino Rosa



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria Geral  
Superintendência Técnica

Despacho - DER-DF/DG/SUTEC

Brasília-DF, 10 de setembro de 2020.

**À GELIC,**

Com relação aos questionamentos das Empresas NORDEN ENGENHARIA (46929705) e HTP (46900332), esclarecemos que a SUTRAN, em acordo com a SUTEC, além de disponibilizar os dados existentes de contagem volumétrica dos equipamentos de fiscalização eletrônica da rodovia DF-010 (EPAA), executará a contagem volumétrica do tráfego nos pontos estratégicos, necessários para orientar a empresa vencedora do processo licitatório nas definições técnicas referentes à geometria dos viadutos a serem projetados.

Assim, o orçamento elaborado para o Edital TP 005/2020 permanece válido.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

**Engº Plínio Fragassi**  
Superintendente Técnico



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matric 02467100, Superintendente Técnico(a)**, em 10/09/2020, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **46942061** código CRC= **D5AB6DBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5629